



Comunicado Conjunto nº 690/2020

Republicado por conter acréscimo do item 5

A **Presidência do Tribunal de Justiça** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências distintas e excepcionais relacionadas ao restabelecimento gradual dos serviços jurisdicionais presenciais na Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Capital – UPEFAZ, **COMUNICAM**:

- 1) A equipe presencial da unidade será composta de no máximo:
 - a. 2 servidores - coordenador e/ou chefe
 - b. 3 servidores para atendimento ao público
 - c. 10 servidores para o trabalho interno
- 2) A carga dos processos físicos para a digitalização se dará após o peticionamento intermediário da parte interessada e autorização do magistrado, devendo ser realizado o agendamento pelo e-mail ufefazpartesconsulta@tjsp.jus.br
- 3) A retirada do mandado de levantamento será realizada na data e horário constantes da decisão de intimação do credor para cumprimento deste ato.
- 4) Não se aplica à UPEFAZ o disposto no item 38 do Comunicado Conjunto nº 581/2020, no que se refere à expedição de alvará em substituição ao mandado de levantamento judicial, mantidas as demais disposições.

5) Será disponibilizado para consulta ou carga imediata aos advogados apenas o volume em andamento dos processos físicos com prazo fluindo. A carga de volumes encerrados deverá ser solicitada através do e-mail upezpartesconsulta@tjsp.jus.br cuja resposta informará a data da disponibilização para retirada, no prazo máximo de 48 horas.